



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 082948641

Ref.: Ofício SGP-23 nº 222/2023

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 300/2023, de autoria do Vereador Rubinho Nunes, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS), a respeito da falta de vacinas antirrábica no bairro Jardim Cachoeira.

Dentre os elementos apresentados pela SMS, destaco que a Pasta informou que "[...] A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo (CIB-SP) aprovou a suspensão das campanhas anuais de vacinação, a partir de 2022 para o Estado de São Paulo (Deliberação CIB nº 169, 15-12-2021)". Todavia, a Secretaria Municipal de Saúde oferece vacinação contra raiva para cães e gatos em 17 postos permanentes de vacinação, gratuitamente, distribuídos em diferentes regiões da cidade, durante todo o ano. Para o ano de 2023 também estão planejadas, ações estratégicas de vacinação, distribuídas nas 28 Unidades de Vigilância de Saúde (UVIS) do município.

A Secretaria ainda ressalta que não há desabastecimento da VAR (Vacina Antirrábica Humana) no Município de São Paulo.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

DENISE RAMOS
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Denise Ramos
Chefe de Gabinete
Em 10/05/2023, às 20:00.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **082948641** e o código CRC **6FD914D2**.

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 238 – DOE – 16/12/21 – seção 1 – p.45

Poder Executivo

Seção I

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB nº 169, 15-12-2021

Considerando a situação epidemiológica da raiva no estado de São Paulo, em que, o último caso humano pela variante canina ocorreu em 1997, e o último caso animal em 1998 e desde então, todos os casos humanos registrados no ESP foram causados por variantes de morcego;

Considerando que, em pesquisa conduzida pela Organização Pan-Americana da Saúde, em que as diversas regiões da América Latina foram classificadas em cinco áreas distintas no que se refere à epidemiologia da raiva, levando-se em conta os casos caninos da doença e os esforços de vigilância do agravo, o estado de São Paulo foi inserido no grupo 1 - área livre de raiva pela variante canina, por mais de 10 anos;

Considerando que os principais transmissores da raiva, atualmente, no estado de São Paulo são os morcegos;

Considerando que, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), quando existem elevados percentuais de cães vacinados (altas coberturas vacinais), durante uma série de anos, atinge-se o controle da raiva, como ocorreu no estado de São Paulo, ficando então a estratégia de campanha anual de vacinação antirrábica de cães e gatos classificada como uma atividade de emergência para áreas endêmicas ou epidêmicas;

Considerando que a campanha de vacinação antirrábica de cães e gatos é apenas uma das estratégias do Programa de Vigilância e Controle da Raiva do Estado de São Paulo;

Considerando que o Ministério da Saúde orienta que a vacinação antirrábica de cães e gatos deve ser realizada de acordo com o preconizado para cada região e, conforme o contexto epidemiológico da raiva na área local, deverá ser definido as ações de prevenção que serão estratégicas e prioritárias. E recomenda que, em território em que as variantes sejam as de morcego encontradas em cão ou gato, a vacinação deve ser feita por bloqueio de foco, uma vez que alguns estudos demonstram que a disseminação/adaptação do vírus da raiva é menor por essas variantes;

Considerando a atual situação epidemiológica da raiva no ESP, na qual não se verifica a circulação da variante "2" há mais de duas décadas, indicando que a manutenção de um elevado contingente populacional canino vacinado por meio da estratégia de campanha (recomendação da OMS somente para os locais onde essa variante é endêmica) não mais se justifica, tendo como lógica criar uma imunidade de rebanho, que seria responsável por impedir uma possível expansão da doença;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP, em sua 318ª. reunião ordinária realizada em 09/12/2021 aprova a manutenção da vacinação antirrábica de cães e gatos em estratégia de rotina, vacinação de cães e gatos contactantes de morcegos e bloqueio de foco (quando for o caso) e a suspensão das campanhas anuais de vacinação a partir de 2022, no ESP. Devendo ser mantidas todas as atividades do Programa de Vigilância e de Controle da Raiva no ESP, conforme Anexo I.

NOTA TÉCNICA CIB

Situação Epidemiológica da Raiva

A raiva é uma enfermidade quase sempre fatal, prevenível por meio do controle da doença nos animais domésticos e da profilaxia no ser humano.

O vírus apresenta variantes antigênicas, tendo sido encontradas no Brasil as variantes 1 e 2, isoladas dos cães; variante 3, de morcego hematófago *Desmodus rotundus*; e variantes 4 e 6, de morcegos insetívoros *Tadarida brasiliensis* e *Lasiurus cinereus*, respectivamente. Outras duas variantes encontradas em *Cerdocyon thous* (cachorro do mato) e *Callithrix jacchus* (sagui de tufo branco) não são compatíveis com o painel estabelecido pelo *Centers for Disease Control and Prevention* (CDC), para estudos do vírus rábico nas Américas¹. As linhagens genéticas mais comumente encontradas no estado de São Paulo (ESP), atualmente, são as compatíveis com as variantes de *Desmodus rotundus* e de morcegos insetívoros.

Em 1997 foi registrado no ESP o último caso humano de raiva causado pela variante canina; no ano seguinte (1998), tem-se o registro do último caso de raiva canina por essa variante. Desde então, todos os casos humanos registrados no ESP foram causados por variantes de morcego, sendo que o último registro data de 2018, por meio de contato direto da vítima com morcego. Digno de nota é um caso humano de raiva ocorrido em 2001, no município de Dracena, no qual detectou-se pela primeira vez a transmissão secundária da raiva, ocasião em que um morcego infectou um gato que, por sua vez, infectou uma pessoa (Albas et al., 2009)². Da mesma forma, todos os casos de raiva em cães e gatos notificados desde 1998 foram atribuídos às variantes virais de morcegos.

Os morcegos têm um papel de grande importância na transmissão da raiva no ESP, tanto em populações de herbívoros domésticos (ciclo rural da doença, no qual está implicado o morcego hematófago *Desmodus rotundus* transmitindo a raiva, sobretudo para bovinos e equinos), quanto para cães e gatos (por meio do ciclo aéreo da doença, este com a implicação de espécies de morcegos não hematófagos). Em decorrência deste cenário epidemiológico, torna-se primordial

a vigilância passiva de morcegos em áreas urbanas como estratégia de prevenção da doença. Por meio desta ação, morcegos encontrados em situações não habituais para a espécie devem ser recolhidos, identificados e encaminhados para diagnóstico laboratorial para pesquisa do vírus rábico. Também é objetivo desta atividade detectar vítimas humanas que tiveram contato (ou possibilidade de contato) com morcegos, as quais devem ser prontamente encaminhadas para tratamento profilático, bem como a vacinação e monitoramento dos cães e gatos contactantes destes morcegos (Nota Técnica 19/2012, Ministério da Saúde)³.

Casos esporádicos de raiva em cães e gatos continuam sendo registrados no ESP. O Instituto Pasteur propôs um instrumento padronizado para a descrição da história natural da doença desses animais, almejando uma melhor compreensão da raiva associada às variantes de morcego. Foram analisados os registros de 15 animais positivos para a raiva identificados entre 2010 e 2018, dentre os quais, sete (quatro cães e três gatos) foram investigados com emprego do referido instrumento. Os resultados apontam para quadros clínicos em que se destacam os sintomas da raiva paralítica (paresia, paralisia, incoordenação motora), comportamento apático, debilidade, sialorreia e o predomínio de casos entre animais não vacinados contra a raiva ou com histórico vacinal desconhecido, com antecedentes de serem domiciliados (com acesso à rua), com temperamento dócil e causadores de agressão (maioria felinos) aos cuidadores.

Campanha de vacinação antirrábica de cães e gatos

Todas as unidades federativas do Brasil realizam campanha de vacinação antirrábica de cães e gatos. A exceção fica por conta dos estados da região Sul do país (Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná), que não a realizam desde 1995 (Baquero & Queiroz, 2019)⁴. Até 2015, o Paraná ainda realizava campanha de vacinação de cães e gatos em municípios de fronteira com o Paraguai⁵. Os estados citados, quando detectam casos de raiva em cães e gatos pelas variantes de morcegos, realizam atividades de bloqueio de foco.

No ESP, várias ações de vigilância têm sido desenvolvidas pelos municípios com vistas à prevenção e controle da raiva. Dentre estas se destacam a profilaxia antirrábica humana (pré-exposição e pós-exposição), o diagnóstico laboratorial, a vigilância epidemiológica e a educação em saúde. No entanto, o controle da raiva pela variante canina neste estado pode ser atribuído majoritariamente à campanha anual de vacinação de cães e gatos; foi por intermédio desta ação que o ESP logrou êxito em eliminar a circulação da variante 2 nessas espécies e, conseqüentemente, nos seres humanos.

Por definição, o objetivo das campanhas de vacinação é estabelecer, em curto espaço de tempo, uma barreira imunológica capaz de interromper a transmissão da raiva na população canina de uma comunidade e o comprometimento das populações felinas⁶.

A atual situação epidemiológica da raiva no ESP, na qual não se verifica a circulação da variante 2 há mais de duas décadas, sugere que a manutenção de um elevado contingente populacional canino vacinado por meio da estratégia de campanha (tal qual sugere a OMS para os locais onde essa variante é endêmica) não mais se justifica, tendo como lógica criar uma imunidade de rebanho, que seria responsável por impedir uma possível expansão da doença. De acordo com dados analisados pelo Instituto Pasteur, em que pese ser uma baixa casuística, os cães e gatos infectados pelas variantes virais de morcegos assumem sintomatologia clínica mais compatível com raiva paralítica, indicando que os mesmos possam comportar-se como hospedeiros terminais da doença. Desta forma, ainda que a transmissão secundária da raiva seja possível e já tenha sido relatada, não parece que esteja associada a uma característica de agressividade do animal raivoso. Assim, torna-se importante a vacinação de cães e gatos como medida individual de prevenção da raiva no animal e, conseqüentemente, no humano (uma vez que qualquer cão ou gato pode, eventualmente, ter contato com morcego, se infectar pelo vírus e transmiti-lo a outro animal ou ao ser humano).

Diante do exposto e considerando:

- A situação epidemiológica da raiva no ESP (ausência de casos de raiva em humanos pela variante 2 desde 1997 e ausência de casos de raiva em cães e gatos pela mesma variante desde 1998);
- A experiência dos estados da região Sul do Brasil (ausência de campanha anual de vacinação desde 1995, sem que tenha havido retorno da circulação da variante 2 nos referidos estados);

Fica mantida a vacinação antirrábica de cães e gatos em estratégia de rotina, cães e gatos contactantes de morcegos e bloqueio de foco (quando for o caso) e suspensas as campanhas a partir de 2022 no ESP, devendo ser mantidas as demais atividades do Programa de Vigilância e de Controle da Raiva no ESP.

REFERÊNCIAS

1. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 3ª. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019. 740 p.: il.
2. ALBAS, Avelino et al. Perfil antigênico do vírus da raiva isolado de diferentes espécies de morcegos não hematófagos da Região de Presidente Prudente, Estado de São Paulo. **Rev. Soc. Bras. Med. Trop.**, Uberaba, v. 42, n. 1, p. 15-17, Feb. 2009. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0037-86822009000100004&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 10 de mar. 2020.

3. Nota Técnica 19/2012 – CGDT/DEVIT/SVS/MS - – Diretrizes da vigilância em saúde para atuação diante de casos de raiva em morcegos em áreas urbanas. - Ministério da Saúde, 2019.
4. Baquero, Oswaldo Santos, and Mariana Ramos Queiroz. "Size, Spatial and Household Distribution, and Rabies Vaccination Coverage of the Brazilian Owned-dog Population. *Transboundary and emerging diseases*, v. 66,.4 pp. 1693-1700. doi: [10.1111/tbed.13204](https://doi.org/10.1111/tbed.13204)
5. Brasil. Ministério da Saúde. Saúde de A a Z. Raiva. Disponível em: <<https://saude.gov.br/saude-de-a-z/raiva>>. Acesso em: 10 de mar. de 2020.
6. Instituto Pasteur. Vacinação contra a raiva de cães e gatos. São Paulo: Instituto Pasteur; 1999 (Manual Técnico do Instituto Pasteur, 3).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete

Rua General Jardim, 36, 1º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-011

Telefone: (11) 2027-2389

PROCESSO 6010.2023/0000666-7

Informação SMS/COVISA/G Nº 082612838

São Paulo, 04 de maio de 2023.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO/VEREADOR RUBINHO NUNES.

ASSUNTO: OFÍCIO SGP-23 Nº 222/2023 - REQUERIMENTO RDS Nº 300/2023. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E PROVIDÊNCIAS A RESPEITO DE FALTA DE VACINAS ANTIRRÁBICA NO BAIRRO JARDIM CACHOEIRA.

A

SMS/AP

Sr. Assessor Ivan Cáceres,

Em atenção ao solicitado em SEI 080598874, e com nossas escusas pelo envio tardio, esta Coordenadoria presta as seguintes informações embasadas nas manifestações de nossas áreas técnicas (SEI 081491398 e 082193472):

Inicialmente manifesta-se a Divisão de Vigilância de Zoonoses

1. Diante do exposto, o que a secretaria pretende fazer em relação a isso?

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo (CIB-SP) aprovou a suspensão das campanhas anuais de vacinação, a partir de 2022 para o Estado de São Paulo (Deliberação CIB nº 169, 15-12-2021) em SEI 081490729.

No entanto, a Secretaria Municipal de Saúde oferece vacinação contra raiva para cães e gatos em 17 Postos Permanentes de Vacinação, gratuitamente, distribuídos em diferentes regiões da cidade, durante todo o ano. Para o ano de 2023 também estão planejadas, ações estratégicas de vacinação, distribuídas nas 28 Unidades de Vigilância de Saúde (UVIS) do município, conforme link: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/vigilancia_em_saude/controle_de_zoonoses/raiva_animal/index.php?p=5435#:~:text=O%20munic%C3%ADpio%20de%20S%C3%A3o%20Paulo,do%20Registro%20Geral%20Animal%20-%20RGA

2. Há vacinas disponíveis e suficientes para atender essa demanda?

O Município de São Paulo dispõe de doses suficientes de vacina contra raiva para cães e gatos para atender as estratégias atuais de vacinação.

3. Qual é a programação para uma eventual campanha de vacinação de animais domésticos?

Conforme Deliberação CIB nº 169, de 15-12-2021(SEI 081490729), as campanhas anuais de vacinação estão suspensas no Estado de São Paulo.

5. Nos casos de municípios vítimas de mordidas de animais, há vacinas suficientes para o tratamento?

No caso de acidentes com cães e gatos:

1- Animais Vivos e saudáveis que podem ser observados: Estes animais são as únicas espécies que podemos observar seja dos vizinhos, parentes, comunitários ou do morador de rua. O período de observação é de 10 dias (conduta indicada no município de São Paulo). O cão ou gato deve receber água e alimentação normalmente e deve-se evitar sua fuga para evitar que agrida outras pessoas ou animais e possa completar o período de observação.

2- Animais desaparecidos, desconhecidos, mortos e/ou eutanasiados em clínicas veterinárias. Neste caso, a vítima tem indicação de tratamento, então deve procurar imediatamente a unidade de saúde para avaliação médica. O profissional médico realizará o primeiro atendimento e encaminhará para as [UNIDADES DE REFERÊNCIA DA PROFILAXIA DE PÓS EXPOSIÇÃO DA RAIVA](#).

Sobre disponibilidade de vacina para o tratamento, sugerimos consultar NDTVZ/Covisa.

6. Quais os pontos de atendimento sobre essa matéria na região?

Na programação das ações estratégicas de vacinação, temos 6 postos de vacinação nas imediações (entre 1 e 2 km) do Jardim Cachoeira.

DATA	MÊS	HORÁRIO	DVRS	UVIS	ENDEREÇO	CEP
22/07/2023	JULHO	09:00 às 16:00	NORTE	CASA VERDE	UBS VILA ESPANHOLA	02566-020
23/07/2023	JULHO	09:00 às 16:00	NORTE	CASA VERDE	UBS VILA ESPANHOLA	02566-020
16/09/2023	SETEMBRO	09:00 às 16:00	NORTE	CASA VERDE	UBS SANTA MARIA	02559-000

17/09/2023	SETEMBRO	09:00 às 16:00	NORTE	CASA VERDE	UBS SANTA MARIA	02559-000
07/10/2023	OUTUBRO	09:00 às 16:00	NORTE	CASA VERDE	LARGO DO JAPONES	02610-120
08/10/2023	OUTUBRO	09:00 às 16:00	NORTE	CASA VERDE	LARGO DO JAPONES	02610-120

Esta programação está sujeita a alterações .

Também contamos com um posto permanente de vacinação que funciona o ano todo na região da Freguesia do Ó, localizado na UVIS (Rua Chico de Paula, 238 de segunda a sexta feira, das 09:00 às 15:00).

7. Quais serão as ações tomadas para mitigar essa situação?

Conforme já informado, a Secretaria Municipal de Saúde oferece vacinação contra raiva para cães e gatos em 17 Postos Permanentes de Vacinação, gratuitamente, distribuídos em diferentes regiões da cidade, durante todo o ano, além das ações estratégicas de vacinação, distribuídas nas 28 Unidades de Vigilância de Saúde (UVIS) do município.

8. Há um prazo para que a ação seja efetuada?

As ações descritas já estão sendo efetuadas.

9. Requeiro documentos que comprovem as alegações

Conforme solicitado encaminhamos anexo Deliberação CIB nº 169, 15-12-2021 em SEI 081490729.

Complementando o acima exposto a Divisão de Vigilância Epidemiológica, efetuou as seguintes considerações:

2. Há vacinas disponíveis e suficientes para atender essa demanda?"

Informamos que **não há desabastecimento** da VAR (Vacina Antirrábica Humana) no Município de São Paulo.

5. Nos casos de munícipes vítimas de mordidas de animais, há vacinas suficientes para o tratamento?

Nos casos de acidentes com animais potencialmente transmissores do vírus da raiva, o munícipe deverá primeiramente lavar os ferimentos com água e sabão durante 15 (quinze) minutos. Imediatamente após a limpeza da lesão, ele deverá comparecer à Unidade de Saúde mais próxima de sua residência para que seja avaliado pelo médico e indicado o tratamento adequado para o seu caso. Após a avaliação médica, havendo indicação de tratamento (prescrição de soro e/ou vacina), o munícipe será orientado a comparecer em uma das Unidades de Saúde de Referência da Profilaxia de Pós Exposição da Raiva Humana existentes no Município de São Paulo, para que o tratamento prescrito seja administrado.

Segue o link das Unidades de Referência para a Profilaxia de Pós e Pré Exposição da Raiva Humana: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/vigilancia_em_saude/doencas_e_agrivos/index.php?p=254530

Com referência ao 4º questionamento:

4. Nos casos de animais em situação de rua, quais são as providências indicadas ou tomadas por esta Secretaria?

Segundo informações prestadas pela Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico (COSAP/SEABEVS/SMS):

*"O Setor de Ações Especiais (SAE) desta COSAP é responsável por promover o monitoramento e controle reprodutivo da população de cães e gatos em locais públicos de interesse à saúde, como parques, aldeias indígenas, terminais e cemitérios. O serviço realizado pela equipe engloba a castração, a identificação por microchip e **A VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA**, com posterior devolução ao local de origem".*

Somente gostaríamos de salientar trecho extraído do documento acostado em SEI 081490729:

*"A atual situação epidemiológica da raiva no ESP, na qual não se verifica a circulação da variante 2 há mais de duas décadas, sugere que a manutenção de um elevado contingente populacional canino vacinado **por meio da estratégia de campanha (tal qual sugere a OMS para os locais onde essa variante é endêmica) não mais se justifica**".*

Ou seja, esta Coordenadoria continua efetuando diariamente ações de vacinação contra raiva em cães e gatos, mas para tanto não se utiliza das campanhas de vacinação anteriormente concentradas no mês de agosto, pois esta estratégia atualmente não é recomendada.

Como já acima explicitado o serviço de vacinação contra a raiva em cães e gatos adota neste momento estratégia diversa da empregada anteriormente, quando o foco da vacinação eram campanhas concentradas unicamente em determinado período do ano. Melhor esclarecendo, a vacinação continua sendo feita de forma gratuita e continua nos postos de vacinação fixos, bem como efetuada fora destes postos em locais previamente avaliados.

Quanto a alegação que há falta de vacinas na região esta assertiva é totalmente contraposta pelas informações já prestadas.

Por oportuno, citamos que os endereços dos Postos Permanentes de Vacinação contra cães e gatos, podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/vigilancia_em_saude/controle_de_zoonoses/raiva_animal/index.php?p=5435

Isto posto, e com as informações prestadas, retornamos os autos na esperança de termos respondido os questionamentos efetuados e nos colocando a disposição caso restem dúvidas.

Att,



Luiz Artur Vieira Caldeira
Coordenador(a) I
Em 09/05/2023, às 08:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **082612838** e o código CRC **92277F3D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Chefia de Gabinete

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0000666-7

Encaminhamento SMS/CG Nº 082879359

São Paulo, 09 de maio de 2023.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 222/2023 - Requerimento RDS nº 300/2023. Solicitação de informações e providências a respeito de falta de vacinas antirrábica no bairro Jardim Cachoeira.

Em atenção ao encaminhamento PREF/CASA CIVIL/ATL sei nº 080605813, com as informações das áreas técnicas dessa Pasta, sei nº **081490729 - 082612838**, restituímos o presente para seu regular prosseguimento.

Atenciosamente,



Roberto Carlos Rossato

Chefe de Gabinete

Em 09/05/2023, às 14:37.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **082879359** e o código CRC **6F7D78D0**.